



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET TOMADA DE PREÇOS N° 015/2019

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2019.

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de *e-mail* de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 015/2019

TÍTULO: Execução de forro interno e varanda, limpeza e manutenção de caixas d'água externas, instalação de pia e tanque e reparos de beiral do telhado da casa sede da Fazenda da Barra com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

REGÊNCIA: Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

1.0 OBJETO:

1.1 Execução de forro interno e varanda, limpeza e manutenção de caixas d'água externas, instalação de pia e tanque e reparos de beiral do telhado da casa sede da Fazenda da Barra, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e demais documentos constantes nos Anexos, partes integrantes deste Edital.

1.2 Todo o material, mão de obra e equipamentos necessários são de responsabilidade da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

1.3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.3.1. Integram o presente edital, como parte indissociável, os seguintes anexos:

ANEXO I – Memorial Descritivo;

ANEXO II – Projetos em CD-R;

ANEXO III – Planilha orçamentária, Composição BDI e Composição CPOS;

ANEXO IV – Cronograma de Execução (Físico-Financeiro);

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preço (Planilha Orçamentária, BDI e Cronograma de Execução);

ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração – Artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Habilitação e Fato Superveniente;

ANEXO X – Modelo de Declaração de conhecimento da Lei Municipal nº 2003 de 23 de Setembro e 2010;

ANEXO XI – Minuta de Contrato;

ANEXO XII – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO XIII – Modelo de Ordem de Início de Serviço;

ANEXO XIV – Termo de Recebimento Provisório;

ANEXO XV – Termo de Recebimento Definitivo.

1.4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.4.1. As despesas decorrentes desta execução correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.39.00 – Ficha 328 – Tesouro.**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.0 DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

2.1 O recebimento dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços dar-se-á até **às 09:00 horas do dia 28 de novembro de 2019**, no Departamento de Protocolo e Arquivo, localizado à Rua Alfredo Bueno, 1235, Centro, no Município de Jaguariúna.

3.0 DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1 A abertura dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços dar-se-á no Departamento de Licitações e Contratos, localizado no mesmo endereço indicado no **Campo 2.0, as 09:30 horas do dia 28 de novembro de 2019**.

4.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1 O objeto deverá ser executado em 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma de Execução e demais documentos constantes nos **Anexos** deste Edital, podendo o prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93, mediante requerimento da licitante vencedora, devidamente fundamentado e instruído com provas da situação ensejadora da prorrogação.

4.1.1. A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria de Turismo e Cultura.

4.2. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços, observando-se, quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto, o previsto nas cláusulas 4.1. e 4.6.

4.3. Será nomeado pela Prefeitura profissional devidamente habilitado para exercer a fiscalização da execução do objeto.

4.4. Será de responsabilidade da Licitante Vencedora o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessários à execução do objeto e em atendimento às legislações vigentes.

4.5. O transporte de funcionários e maquinários ao local de execução dos serviços será de responsabilidade da licitante vencedora.

4.6. O recebimento provisório ocorrerá quando do término da obra, observado o prazo previsto na cláusula 4.1 e eventual prorrogação autorizada pela Administração, sendo que o recebimento definitivo será atestado após 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

4.7. Caberá à licitante vencedora cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento de Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado.

4.8. Observar as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, bem como fazer com que seus empregados os observem.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.9. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

4.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos do **CONTRATANTE**, ou a terceiros.

4.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados ou prepostos alocados na execução dos serviços, ainda que verificados nas dependências do **CONTRATANTE**.

4.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício.

4.13. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachás.

4.14. Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las à **CONTRATANTE**, prestando as informações referentes à prestação de serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

4.15. A **CONTRATADA** deverá providenciar a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 24 horas, sob pena de aplicação de sanções.

4.16. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

4.17. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**.

4.18. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.19. Todos os serviços, equipamentos e sua aplicação ou instalação, devem obedecer o prescrito pelas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis, ou outras específicas para cada caso.

4.20. A Licitante Vencedora deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de todos os serviços executados.

4.21. Durante as obras, a Prefeitura manterá uma equipe de acompanhamento que será responsável por dirimir as dúvidas, porventura surgidas, bem como fornecer as informações e detalhes adicionais na realização dos trabalhos.

5.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.1 **Poderão participar da licitação as licitantes devidamente cadastradas** junto à licitadora.

5.2 As licitantes não cadastradas que desejem participar do certame **poderão fazê-lo desde que protocolem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior** à data assinalada para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, ou seja, até o **dia 25 de novembro de 2019**, no Departamento de Protocolo e Arquivo, **até às 16:00 horas**.

5.2.1. Os documentos referidos na cláusula anterior são os relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira previstos, respectivamente, nos artigos 28, 29 e 31 da Lei 8.666/93.

5.3 Todos os licitantes cadastrados ou que tenham apresentado toda a documentação para tanto até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos Envelopes apresentarão documentação conforme Cláusula 8.4. na sessão.

5.4 Para os fins do disposto em 6.2, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações e Contratos, situado na sede da licitadora, no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou através do telefone (19) 3867-9825, com Renato, ou (19) 3867-9807, com Rafael, ou (19) 3867-9807, com Nayma, onde poderão obter as Normas para Cadastramento e, assim, cientificarem-se das condições para tal.

5.5 Será vedada a participação de pessoa impedida por força de lei.

5.6 Não será permitida a participação de Empresa em regime de consórcio.

5.7 A subcontratação de empresas de pequeno porte e microempresas será permitida a critério da Administração.

5.8 Cada licitante poderá nomear representante para atuar em seu nome nesta licitação, mediante apresentação de Procuração por instrumento público ou particular ou carta-credencial, conferindo poderes ao representante para atuar em todas as fases deste procedimento licitatório, inclusive para oferecer impugnações, assinar atas, interpor ou renunciar ao direito de interposição de recursos e para todos os demais atos necessários. Caso seja titular da empresa, deverá portar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

5.9 A ausência de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

5.10 Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.11 A credencial ou procuração integrarão os autos do respectivo processo administrativo e deverão ser entregues em separado dos envelopes, no local, data e horário designados no preâmbulo deste edital.

6.0. DA VISITA TÉCNICA

6.1. A visita técnica deverá ser agendada junto à Secretaria de Turismo e Cultura, por meio dos telefones (19) 3867-4223 / 3837-3176, com o Diretor de Patrimônio Histórico responsável Sr. Roberto José D'Alessandro, no horário de segunda a sexta feira das 07h00 às 16h00, para vistoria do local onde serão realizados os serviços e esclarecimentos de eventuais dúvidas. A licitante deverá identificar-se com a Razão Social e o nome do profissional que a licitante repute adequado para a realização da visita técnica.

6.2. Após a realização da visita técnica, será emitido o Atestado para a licitante, **que deverá compor o Envelope de Habilitação, conforme Cláusula 7.4.1.**

6.3. Quando da realização dos serviços contratados não serão aceitas alegações de desconhecimento, incompreensão, dúvida, esquecimento de qualquer detalhe ou falta de informação a respeito dos serviços a serem prestados, declarando expressamente a contratada ter conhecimento de todas as etapas e ações a serem desenvolvidas nesta prestação, devendo arcar com eventuais ônus resultantes de falha, não ensejando estas situações quaisquer tipos de aditamentos contratuais, uma vez que as especificações e a visita ao local da prestação dos serviços se completam.

7.0 DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 Os Envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, deverão ser entregues na data, horário e local mencionados na **Cláusula 2.0** deste Edital, **separadamente**, tendo o **primeiro envelope o título HABILITAÇÃO** e o **segundo o título PROPOSTA DE PREÇOS**, os quais deverão estar lacrados e conter ainda na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU CARIMBO DO CNPJ
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019**

7.2 O Envelope nº 1 – **HABILITAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados em cláusula 8.4, os quais poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.

Nota: A aceitação de documento sob a forma de fotocópia não autenticada fica vinculada a apresentação do respectivo original para conferência.

7.3 **Deverá ser observado o prazo de validade das certidões solicitadas e, no caso de omissão desse prazo, serão aceitas as que foram emitidas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data determinada para a abertura dos envelopes.**

7.4 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO:

7.4.1. O envelope relativo à habilitação deverá conter:

a) Certificado de registro cadastral **vigente** junto ao Município de Jaguariúna;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- b) Atestado de visita técnica, de acordo com a Cláusula 6.12 deste edital;
- c) Declaração de que não emprega menor, nos moldes do **Anexo VIII** deste Edital;
- d) Declaração de fato superveniente, nos moldes do **Anexo IX** deste Edital;
- e) Declaração de que conhece a Lei Municipal 2003/10, nos moldes do **Anexo X** deste Edital;
- f) Declaração de ME/EPP, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital, se for o caso;
- g) Comprovação da qualificação operacional da pessoa jurídica, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.666/93, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de instalação de forro em gesso e em madeira, em 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, de acordo com a Súmula TCE nº 24.
- h) Certidão de Acervo Técnico em nome do profissional que integrará a equipe técnica responsável pela obra, devidamente reconhecida no Conselho a que o profissional esteja vinculado, nos termos da Súmula 25 do TCESP, comprovando a realização de serviços de instalação de forro em gesso e em madeira.**
- i) Declaração de que o profissional vinculado e detentor da CAT apresentada integrará a equipe técnica responsável pela obra.**
- j) Os documentos apresentados em forma de cópia devem estar acompanhados dos originais para conferência pela Comissão de Licitação.**
- k) Declaração, sob as penas da lei, de que nenhum sócio da empresa é servidor do município de Jaguariúna.**
- l) Declaração de que somente será utilizada madeira exótica, ou nativa de procedência legal.**
- m) Declaração de que emitirão o DOF – Documento de Origem Florestal na entrega do material, em se tratando de madeira nativa.**
- n) Declaração de que apresentará, na assinatura do Contrato a comprovação de que o fornecedor de madeira encontra-se inscrito no Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA, em se tratando de madeira nativa.**
- n.1) A comprovação da inscrição no CADMADEIRA deverá ser por meio da apresentação de documento atestando o mesmo, emitido por meio digital <https://www.ambiente.sp.gov.br/madeiralegal/cadmadeira/empresas-cadastradas/>.**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ou apresentação do Certificado CADMADEIRA, emitido pelo Governo do Estado de São Paulo.

7.4.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.4.2.1 Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI**.

7.4.2.2 A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

8.0 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

a) Proposta, seguindo os moldes do **Anexo V**, deverá ser rubricada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou ressalvas, com seu respectivo prazo de validade, apresentando o seguinte:

a.1) Preço global dos serviços, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais);

a.2) Planilha Orçamentária, em conformidade com os elementos técnicos e com seus quantitativos, exatamente iguais e na mesma ordem em que se apresentam os itens na Planilha Orçamentária (**Anexo III**), contendo os valores unitários e totais de cada item;

a.3) A proposta apresentada pela licitante deverá ainda conter a composição do índice de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), em cumprimento ao art. 7º, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União – TCU, especialmente quanto à necessidade de detalhamento e explicitação de sua composição por item de orçamento ou conjunto deles, não sendo admitida a inclusão de tributos de caráter pessoalístico como IRPJ, CSLL e custos com Administração local, instalação de canteiro/acampamento, mobilização/desmobilização e demais itens que possam ser apropriados com custos diretos da obra, conforme Modelo anexo;

a.4) Cronograma Físico-Financeiro, **rubricado e assinado pelo engenheiro/arquiteto responsável pela obra**, compatível com o Cronograma de Execução apresentado pela Prefeitura (**Anexo IV**);

b) Os valores unitários e totais não poderão exceder aos das planilhas indicadas pela Prefeitura neste Edital.

c) A proponente deverá informar na proposta os dados da pessoa (nome, endereço e CPF) que irá assinar o Contrato, caso seja vencedora da licitação.

d) prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

e) A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e julgou-os suficientes, para elaboração de proposta voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

f) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, alimentação, uniformes, EPIs (equipamentos de proteção individual), EPCs (equipamentos de proteção coletiva), seguros, equipamentos, materiais, despesas de administração, equipamentos necessários e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto.

g) Todos os preços deverão estar expressos em Reais (R\$), com duas casas decimais, sendo o valor global escrito em algarismos e por extenso.

h) Além do meio físico, solicita-se que a proposta também seja apresentada em meio magnético/eletrônico, necessariamente em CD/DVD ou pen drive, sendo as planilhas gravadas para “leitura”.

h.1) A licitante deverá declarar que a proposta e planilhas apresentadas, impressa e em mídia, são iguais (compatíveis). Se houver divergência entre elas, será considerada a versão impressa.

9.0 DO PROCEDIMENTO:

9.1 No dia, horário e local indicados no **Campo 2.0**, o Departamento de Protocolo e Arquivo efetuará o recebimento dos Envelopes, e em sessão pública, na data, horário e local indicados no **Campo 3.0**, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO**.

9.2 Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

9.3 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que a habilita a representar a licitante, acompanhado de Cédula de identidade e do CPF, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes.

9.4 Se o portador dos Envelopes da licitante não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

9.5 Não serão aceitos envelopes abertos, ou documentos enviados por via fac-símile, telex ou Internet.

9.6 Nessa mesma sessão serão analisados os documentos contidos no **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO** e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia e hora certa para a divulgação.

9.7 Será julgada inabilitada a licitante que:

- a-) Deixar de atender a alguma exigência constante neste Edital;
- b-) Colocar documentos em envelopes trocados;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

c-) Não apresentar no prazo definido pela Comissão de Licitação os eventuais esclarecimentos exigidos.

9.8 Uma vez proferido o resultado da Habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os Envelopes Propostas de Preços fechados aos licitantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

9.9 Após a devolução supramencionada será procedida à abertura dos **Envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, dos licitantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais participantes.

9.10 Das sessões realizadas para a abertura dos Envelopes, bem como daquelas realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, serão lavradas Atas circunstanciadas.

10.0 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor valor, nos seguintes termos:

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.1.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.2 O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a proposta de menor valor não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.2.1 Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada vencedora a proposta que tenha ofertado menor preço.

11.0 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

11.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido “*in albis*” o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à Ilustríssima Senhora Secretária de Gabinete, para a competente deliberação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.3 Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a licitante vencedora será comunicada, dentro do período de validade da proposta, a comparecer, em 05 (cinco) dias, no Departamento de Licitações e Contrato, localizado na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, Jaguariúna – SP, para assinatura do competente Contrato.

12.0 DO CONTRATO:

12.1 Constam da Minuta de Contrato, que compõe o **ANEXO XI**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

12.2 Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminada da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

12.3 A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo de cinco dias, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação além da incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

13.0. DA GARANTIA

13.1. O adjudicatário deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do Contrato, exceto para os casos em que a prestação se dê através da modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, admitidos tão somente no ato da assinatura do instrumento contratual.

13.2. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

13.3. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às exigências dos bancos autorizados a receber receitas municipais, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

13.5. A não prestação de garantia estipulada nos itens anteriores equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário à multa no importe de 1% (um por cento) do valor estimado desta contratação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.6. A garantia prestada pelo adjudicatário será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.0 DAS CONDIÇÕES E FORMA DO PAGAMENTO:

14.1 Mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro, será realizada a medição e conforme a execução dos serviços poderá ser emitida a nota fiscal.

14.1.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da atestação da nota fiscal e aprovação do fiscal do contrato. Os serviços deverão ser realizados conforme **Anexo IV**.

14.2 Ocorrendo a aprovação e rubrica das medições, conforme mencionado na Cláusula anterior, a Licitante Vencedora emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada ao seguinte endereço eletrônico patrimoniohist@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para setuc@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal do contrato e enviada ao responsável pela Secretaria de Turismo e Cultura, para conhecimento, atesto e rubrica.

14.3 Deverá estar indicado nas Notas Fiscais Eletrônicas o número da Tomada de Preço nº 015/2019 e o número do Contrato.

14.4 É obrigatória a indicação na NF-e, do número da Agência e da conta bancária na qual serão efetivados os pagamentos.

14.5 Os pagamentos serão efetuados após a devida aprovação das medições pelo fiscal do contrato.

14.5.1. O pagamento da Nota Fiscal ocorrerá em até 30 (trinta) dias após seu recebimento pela Administração e atestação da Secretaria de Turismo e Cultura, desde que a medição se encontre em acordo ao pactuado.

14.6 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

14.7. Para o efetivo pagamento da nota fiscal, a Contratada deverá apresentar a relação dos nomes de seus funcionários envolvidos na execução do objeto e os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), além do pagamento dos salários.

14.8 Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as aferições realizadas pela licitadora.

14.9 À licitante vencedora fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

14.10 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da Licitante vencedora, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal-DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14.11. No caso de atraso nos pagamentos que não decorra de responsabilidade da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado com base no IPCA-E, incidindo juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, *pró rata temporis*.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 A licitante vencedora será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial, no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

15.2 A empresa vencedora deverá providenciar, em até 02 (dois) dias da emissão da Ordem de Serviços, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA / CAU do responsável técnico pela execução dos serviços/obras.

15.3 A licitadora reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

15.4 A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a licitadora de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

15.5 A licitante vencedora é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do Contrato resultante deste certame, bem como pelo fornecimento dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) que se fizerem necessários para a execução do mesmo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para licitadora ou para terceiros.

15.6. A licitante vencedora deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.

15.7 A responsabilidade pela qualidade da obra, material e serviços executados/fornecidos é da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

15.8. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

15.9. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da licitadora no endereço mencionado no **Campo 3.1** deste Edital, no horário comercial até 01 (um) dia antes da abertura dos Envelopes, ou pelo Telefone: (19) 3867-9801, com Aline; (19) 3867-9792, com Ricardo; (19) 3867-9757, com Henrique, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9825, com Renato, ou (19) 3867-9807, com Nayma.

15.10. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital, protocolando a impugnação no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

específico do setor, ou enviando-o via e-mail para o endereço eletrônico renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

15.11. Qualquer licitante poderá impugnar o edital, protocolando a impugnação no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviando-o via e-mail para o endereço eletrônico renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

15.12. Os Projetos poderão ser examinados e adquiridos no endereço descrito na Cláusula 3.1. deste Edital.

Jaguariúna, 06 de novembro de 2019.

Antonia, M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Execução de forro interno e varanda, limpeza e manutenção de caixas d'água externas, instalação de pia e tanque e reparos de beiral do telhado da casa sede da Fazenda da Barra

Local: Fazenda da Barra – Rua Maranhão, s/n – Bairro de Guedes – Jaguariúna/SP

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial e especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a execução dos serviços.

Os elementos básicos do desenho e especificações ora fornecidos são suficientes para o proponente elaborar um planejamento completo da obra com a adoção de processos usuais.

Todos os serviços executados, bem como todos os equipamentos utilizados, deverão ser de responsabilidade do Contratado.

A reposição dos forros e demais serviços constantes dos anexos deste edital será executada sem interrupção do funcionamento do Posto da Guarda Municipal ROMU e canil, estabelecido no local, assim a Licitante Vencedora deverá garantir a proteção e segurança dos seus funcionários e também dos usuários, no que diz respeito a quedas de materiais e qualquer outra atividade que possa causar acidentes decorrentes da execução da obra.

Por se tratar de imóvel de valor histórico inestimável os procedimentos de execução de serviços e segurança do trabalho deverão ser respeitados de forma a garantir tanto a integridade física dos trabalhadores como do imóvel em todos os seus elementos componentes. A obra passou por processo de revitalização e restauro recentes devendo a Licitante Vencedora garantir a integridade física da mesma da forma como a está recebendo para os serviços constantes desta licitação descritos nos anexos deste edital e no memorial descritivo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Deverá ser garantida na execução dos forros, a integridade da instalação do sistema contra incêndio existente, localizado em toda a edificação com a sua adaptação geral em todas as salas da edificação.

Os componentes construtivos e artísticos serão protegidos adequadamente e escorados quando necessário, deverá ser utilizado para a proteção dos pisos (madeira/cerâmica): papelão, ou tapete de borracha ou vinil, sendo que para as paredes, principalmente aquelas que apresentam pinturas murais especiais deverão ser protegidas com plástico tipo bolha, ou TNT – tecido não tecido, espuma e papelão tipo *kraft*, mormente a sala 07, que apresenta inscrição a carvão, que deverá ser preservada em sua integridade e que por seu caráter delicado, no que se refere à argamassa existente sobre a qual se assentam as inscrições, não poderá sofrer qualquer tipo de dano, visto que a pintura geral interna já está finalizada. Caso ocorra algum incidente a Licitante vencedora se responsabiliza a repará-lo de acordo com a intensidade do ocorrido, bem como disporá de mão de obra e materiais para os serviços.

Deve observar a mão de obra da Licitante vencedora, zelo e cuidado com a edificação.

Fica expressamente proibido fumar nas dependências da edificação, inclusive varanda ou porões ou qualquer outra área edificada, este hábito será permitido somente nas áreas livres; não será permitido o aquecimento de alimentos ou refeições utilizando-se qualquer dispositivo de combustão, as refeições para os funcionários da Licitante vencedora deverão ser fornecidas prontas pela mesma.

O local da obra possui instalações sanitárias para uso da mão de obra da Licitante vencedora.

DÚVIDAS

No caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar os esclarecimentos na Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura, Departamento de Patrimônio Histórico, devendo todas as dúvidas serem sanadas antes da apresentação das propostas.

Antes do início dos serviços, será elaborado o cronograma, determinando os



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

equipamentos necessários bem como as implicações quanto ao trânsito de veículos e pedestres no local da obra.

1- SERVIÇOS PRELIMINARES

Em toda a área a ser ocupada pela obra, e pelas instalações necessárias a sua execução, o terreno deverá permanecer limpo e removido os detritos e obstáculos.

Item 1.1: PLACA DE OBRA

A placa de obra deverá ser instalada tão logo seja emitida a Ordem de Serviço, sendo que a padronização da mesma deve seguir a definida pela Prefeitura. O local da instalação será determinado pela Fiscalização. A placa deve ser confeccionada em chapa galvanizada nº 22, pintada, montada em moldura e sustentação em madeira de lei 7,5 x 7,5 cm e 2,5 x 7,5 cm. A fixação no solo será em concreto não estrutural consumo 150kg/m³. O item remunera não só a instalação, como também a conservação da placa, pelo período da obra.

✓ Medição: será medido por área efetivamente instalada com 2,25m²

Item 1.2: ANDAIME TORRE METÁLICO

Instalação de andaime metálico tipo torre para a execução dos serviços de forro, pintura e recuperação de caixa d'água externa.

O item remunera não só a instalação, como também a conservação do andaime, pelo período da obra, e sua remoção somente se dará após a aprovação da fiscalização.

✓ Medição: será medido por área efetivamente instalado considerados 12 m x mês.

2- DEMOLIÇÕES E LIMPEZAS DE CAIXA D'ÁGUA



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Item 2.1: DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão-de-obra necessária para a execução da remoção de argamassa interna existente na caixa d'água externa, situada na lateral direita da construção denominada Casa Sede. AF_12/2017

- ✓ Medição: será medido pelo volume estipulado em planilha, considerado na caixa, com 32,76m².

Item 2.2: LIMPEZA COMPLEMENTAR COM HIDROJATEAMENTO

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e da mão-de-obra necessária para limpeza residual e consecutiva ao item 2.1, na forma com o descrita.

- ✓ Medição: será medida a área considerada em planilha, com 32,76 m².

Item 2.3: REMOÇÃO DE ENTULHO

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão-de-obra necessária para remoção de entulho separado de obra da caixa d'água com caçamba metálica para terra, alvenaria, concreto e argamassa.

- ✓ Medição: será medido pelo volume de entulho retirado conforme a área considerada em planilha de 1,64 m³.

3- IMPERMEABILIZAÇÃO

Item 3.1: CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS

O item remunera o fornecimento dos materiais, equipamentos e a mão-de-obra para execução de chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas da



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

caixa d'água, executados com rolo para textura acrílica, e aplicação de argamassa industrializada com preparo manual, AF_06/2018.

- ✓ Medição: será medido por área considerada em planilha de 32,76m².

Item 3.2: IMPERMEABILIZAÇÃO.

O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e a mão-de-obra para execução de impermeabilização de superfície da parte interna da caixa d'água executada com argamassa polimérica e membrana acrílica em 3 (três) demãos. AF_06/2018

- ✓ Medição: será medido pelo volume acabado, na espessura indicada em projeto ou memorial descritivo, considerando-se a área de 32,76m², adotar espessura de 3 cm.

4- FORRO

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para instalação de forros em madeira e gesso tipo DRYWALL conforme as especificações a seguir para cada subitem, inclusive no que respeita às NBR, tipos de madeira e seu fornecimento legal para onde o item se aplica e estruturas de apoio e instalações, também remunera partes do beiral e testeira, a ser indicadas “in loco”, pelo Fiscal de Obra as quantidades e unidades indicadas. Deverão ser observadas normas de procedimento de segurança para execução de serviços por se tratar o local dos serviços de edificação de valor histórico inestimável e de dimensões de pé-direito fora dos padrões convencionais.

Item 4.1: FORRO DE MADEIRA – Salas 12, 15, 16 e varanda (TIPO BEIRAL)

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para instalação de forro composto de tábuas em lambril de Angelim-vermelho



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

(Dinizia excelsa)/ Bacuri (Platonia insignis)/Maçaranduba (Manilkara huberi) Cedrinho cerne exportação (Serisma uncinatum) ou similar no sistema macho-fêmea com camisa, conforme detalhe arquitetônico constante da prancha nº 1, nas salas 12, 15, 16 e varanda; ou outra madeira classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190/1997, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios.

A estrutura para fixação será executada como estrutura independente espaçada e disposta paralelamente ao menor vão, composta de barroteamento de madeira de lei nas dimensões de 2,5 x 5,0 cm ou similar, sugerindo-se estes serem espaçados e colocados a cada 50cm, e devendo ser apoiada na estrutura existente do telhado somente nas partes que estiverem bem conservadas e sejam resistentes aos esforços de cisalhamento e tração, devendo ser determinadas as peças conforme seu estado de conservação e integridade que ofereçam suporte seguro a instalação da estrutura e não causem quaisquer danos à integridade da edificação.

Não serão admitidas emendas e nem mudanças bruscas de tonalidades nos lambris e estes deverão se encaixar perfeitamente, prevendo-se uma folga de 1mm para permitir dilatações e contrações. Prever reforço de estrutura junto às luminárias.

Não será admitida a fixação da estrutura de forro nas paredes da edificação, para que se garanta a integridade física das mesmas, por se tratarem de paredes centenárias em taipa de mão e pilão de valor histórico.

Deverá ser apresentado pela empresa à Diretoria de Patrimônio Histórico, para aprovação, um anteprojeto da estrutura a ser instalada, considerando as normas aplicáveis (ver NBR7190/1997) com detalhes de instalação e fixação, antes da execução do serviço.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- ✓ Medição: será medido pela área em m², efetivamente colocada, medida em planta horizontal com 178,78m².

Item 4.2: FORRO DE MADEIRA (TIPO BEIRAL)

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para instalação de forro para o beiral externo composto da tábuas de Angelim-vermelho (*Dinizia excelsa*) / Bacuri (*Platonia insignis*) /Maçaranduba (*Manilkara huberi*) Cedrinho cerne exportação (*Serisma uncinatum*) ou similar no sistema macho-femea, ou outra madeira classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190/1997, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios, para área equivalente à 12m², conforme estipulado na planilha para as partes comprometidas a ser indicadas “in loco” pelo Fiscal de Obra.

- ✓ Medição: será medido por área em m², considerada em planilha de 12m², em planta horizontal.

Item 4.3: FORRO EM DRYWALL

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para instalação de forro em Drywall para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação, AF_05/2017, com as áreas de instalação indicadas na Prancha “Folha Única-FU “, planta de forros; devendo ser instalados de acordo com a ABNT NBR 14.715:2010 (partes 1 e 2), ABNT NBR15.217:2018, e ABNT NBR15.758-2:2009, devendo ainda ser instalada em estrutura independente das paredes do edifício histórico, cujas paredes centenárias são de taipa de mão e pilão, e por isso devem ser preservadas em sua integridade, podendo ser fixadas na estrutura do madeiramento de telhado, vigas ou pilares existentes nas partes em que estas se apresentem seguras para a execução do serviço e não comprometam a integridade física da edificação. O forro deverá prever



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

peso específico de luminárias a serem instaladas nos ambientes, constantes de prancha Projeto Elétrico – Restauro e Revitalização – F. da Barra Casa Sede –Térreo – Pontos de Consumo de 22/03/2011/ ART:92221220110286440 –Eng.º Rogério Cerqueira Leite.

Deverá ser apresentado pela empresa à Diretoria de Patrimônio Histórico, para aprovação, um anteprojeto da estrutura a ser instalada, com detalhes de instalação e fixação, antes da execução do serviço.

- ✓ Medição: será medido por área em m², considerada em planilha de 381,88 m², em planta horizontal.

Item 4.4: FORRO DE MADEIRA – DOMUS – Sala 17 (TIPO BEIRAL)

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para instalação de forro composto da tábuas de Angelim-vermelho (Dinizia excelsa) / Bacuri (Platonina insignis) /Maçaranduba (Manilkara huberi), Cedrinho cerne exportação (Serisma uncinatum) ou similar, executado conforme o existente – parte horizontal e vertical denominada “domus” e veneziana, e cuja metragem contempla a unidade dos elementos, - considerando suas medidas, sistema construtivo e de encaixe devendo a empresa verificar a Prancha nº1/1 de desenho arquitetônico contendo o corte relativo à sala 17 e imagens ilustrativas, partes constantes deste processo licitatório de tomada de preços.

- ✓ Medição: será medido por área em m², considerada em planilha de 52,30m², em planta horizontal.

Item 4.5: TESTEIRA DO BEIRAL EXTERNO DA EDIFICAÇÃO

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para a substituição de peças de testeira em tábua aparelhada de largura de 20cm, que estejam danificadas, parcial ou totalmente, na extensão de 10 metros lineares, constantes da planilha e indicadas pelo Fiscal da Obra “in loco”.

- ✓ Medição: será medido por área considerada em planilha por metro linear, em planta horizontal considerados 10,00 ml.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5- PINTURAS

As pinturas serão executadas sobre as superfícies de forro de madeira e Drywall, das partes internas do edifício Casa Sede.

Todas as superfícies que receberão pintura deverão ser lixadas e limpas para eliminar materiais soltos e poeira antes de receber nova pintura.

O processo de pintura dos forros deverá respeitar a ABNT NBR13245/2011 – Execução de pinturas em Edifícios não Industriais – Preparação de Superfícies.

Os forros de gesso receberão fundo selador acrílico, e pintura com tinta látex desenvolvidas para superfícies de gesso/ Drywall, na cor branco neve.

Os forros de madeira receberão fundo sintético nivelador e pintura esmalte acetinado na cor indicada pelo Fiscal de Obra, pois a mesma deverá seguir o padrão das portas e janelas da edificação.

As paredes e pisos deverão ser protegidas antes dos procedimentos, inclusive lixamento, com lona plástica ou similar devidamente afixadas e sem comprometer a integridade das paredes e pinturas artísticas existentes, após a pintura deverá ser removido toda e qualquer respingo ou escorrimento de tinta sobre os pisos paredes e demais elementos.

Item 5.1: FORRO DE GESSO –DRYWALL- APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO

O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, solúvel em água, para uso interno; materiais acessórios; e a mão-de-obra necessária para os serviços de: limpeza, lixamento e remoção do pó, conforme recomendações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

Os forros internos receberão inicialmente fundo selador acrílico, com uma demão, AF_06/2014.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- ✓ Medição: será medido por área em m², considerada em planilha com 381,88 m², medido em planta horizontal.

Item 5.2: FORRO DE GESSO – DRYWALL - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA.

O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica; tinta plástica à base de resina acrílica, aditivada com agente fungicida, solúvel em água, acabamento semi-brilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento e remoção do pó, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

- ✓ Medição: será medido pela área em m², de superfície preparada considerada em planilha com 381,88m², em planta no plano horizontal.

Item 5.3: FORRO DE MADEIRA – APLICAÇÃO DE FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR

O item remunera o fornecimento de fundo sintético nivelador branco fosco, para superfície de madeira para uniformizar a absorção das superfícies de madeira, o fornecimento do fundo sintético Standard, acabamento acetinado ou fosco, conforme norma NBR 11702, diluente aguarrás ou outro, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- ✓ Medição: será medido por área em m², de superfície preparada e pintada com 231,08m².

Item 5.4: FORRO DE MADEIRA – APLICAÇÃO DE ESMALTE ACETINADO

O item remunera o fornecimento de esmalte sintético, acabamento acetinado, resistente a intempéries e raios solares, indicado para uso interno ou externo, conforme norma NBR 11702, diluente aguarrás, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza e preparo da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em três demãos, sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

- ✓ Medição: será medido por área em m², considerada de 231,08m², medidas em planta horizontalmente.

6- INSTALAÇÕES HIDRO - SANITÁRIAS

As instalações hidro sanitárias deste item correspondem à execução de tubulação e conexões hidráulicas para instalação completa de uma bancada de pia de cozinha, na sala 19, e um tanque incluindo torneiras e acessórios, em área a ser indicada “in loco” pelo Fiscal de Obra, inclusive a abertura de vãos de passagem e conexão com a rede de água e esgoto existentes, obedecendo às NBR 5626/98 de Sistema de Água Fria e NBRs de Sistema de Esgoto Sanitário 8160/99, 7229/93 e 13969/97.

As instalações hidro sanitárias deverão ser executadas externamente às paredes, e conectadas às respectivas redes respeitando a integridade das paredes e materiais de revestimento de parede e piso, causando o menor dano possível e interferência nas áreas, de forma a manter a integridade da constituição de materiais e revestimentos, exceto para onde seja necessário abertura de valas ou rasgos; a passagem da tubulação será definida “in loco” pelo Fiscal de Obra.

Deverá ser considerada abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas caso haja necessidade, ou escavação e reaterro apilado de valas para parte



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

de tubulações que necessitem ser enterradas, ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes e a recomposição dos materiais de acabamento conforme os existentes antes da intervenção.

Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

O item remunera fornecimento de materiais, equipamentos e a mão de obra necessária para instalação hidráulica completa de ambos.

Item 6.1: VALVULA DE METAL CROMADO TIPO AMERICANA

O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a instalação de uma válvula de metal cromado tipo americana para cozinha de dimensões de 3.1/2” X 1.1/2” na cuba da bancada da sala 19.

- ✓ Medição: será medido pelo conjunto instalado em 1 unidade (un.).

Item 6.2: SIFÃO TIPO GARRAFA DE METAL CROMADO

O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a instalação de um SIFÃO de metal cromado de dimensões de 1” X 1.1/2” para instalação de esgoto da bancada da pia da sala 19.

- ✓ Medição: será medido pelo conjunto instalado em 1 unidade (un.).

Item 6.3: TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL DE PAREDE

O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a instalação de uma torneira cromada tubo móvel de parede com dimensão de 1/2” ou 3/4” para pia de cozinha na sala nº19.

- ✓ Medição: será medido pelo conjunto instalado 1 unidade (un.).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Itens 6.4, 6.5, e 6.6: TUBO DE PVC TIPO RÍGIDO

O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de instalação de tubulação para sistema hidro sanitário de uma pia de cozinha na sala nº19, e um tanque de louça, em área a ser especificada “in loco” pelo fiscal de obra, com utilização de tubo de PVC rígido soldável marrom DN=25mm (3/4) inclusive conexões, tubo rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada ‘R’ DN=50mm e DN=75mm respectivamente, inclusive conexões, em quantidades especificadas na planilha, parte integrante desta licitação.

- ✓ Medição: será medido pelo conjunto instalado de tubulação por metro (m), considerado para os itens de nº 6.4 = 12 m, item 6.5 = 17m e item 6.6 = 1 m.

7- EQUIPAMENTOS E APARELHOS

Os equipamentos e aparelhos deste item se referem a instalação de um tampo com cuba de inox, e tanque de louça branco suspenso instalados nas áreas indicadas por este Memorial Descritivo e Fiscal de Obra complementados pela instalação hidro sanitária descrita no item 6, devendo seguir as mesmas especificações das ABNT/NBR.

Item 7.1: TAMPO / BANCADA EM GRANITO ESPESSURA DE 3 CM.

O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para instalação de tampo e/ou bancada em granito com espessura de 3 cm, inclusive testeira, frontão, furos (se necessários); assentamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia, e demais elementos de arremate e fixação; acabamento polido nas cores: Andorinha, Corumbá, Santa Cecília ou similar, instalado na sala 19, em local indicado pelo Fiscal de Obra.

- ✓ Medição: será medido pela área em m² de tampo instalado, com 1m².



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Item 7.2: TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO.

O item remunera o fornecimento de tanque de louça branca suspenso, 18L ou equivalente, fabricação Deca ou equivalente, incluso sifão tipo garrafa em PVC, válvula plástica, torneira em metal cromado padrão popular, fornecimento e instalação AF_12/2013, materiais para fixação, remunera ainda abertura em piso e parede para passagem da instalação hidro sanitária (Item 6 da planilha); materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação, a ser instalado em local indicado pelo Fiscal de Obra.

- ✓ Medição: será medido por unidade de conjunto instalado de 1 (um) tanque, torneira, válvula e sifão (un).

Item 7.3: CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA.

O item remunera o fornecimento e instalação, materiais para fixação de 1 (uma) cuba de aço inoxidável média a ser fixada na bancada de granito do item 7.1, remunera ainda a mão-de-obra necessária para sua instalação.

- ✓ Medição: será medido por unidade instalada –1(un).

8- SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Após a conclusão da obra todas as sobras de materiais como tubos, arames, recipientes com restos de tintas, madeiras, etc., serão removidos e os entulhos e restos de materiais e outros equipamentos deverão ser retirados.

Item 8.1: LIMPEZA FINAL DA OBRA

O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessária para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas internas, bancadas, louças, metais, etc., removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

As atividades deverão atender as exigências de segurança, tanto do Ministério do Trabalho como também da Prefeitura Municipal.

- ✓ Medição: será medido pela área (m²), na projeção horizontal, de obra limpa considerado 612,96 m².

GESTOR

AUTOR DO PROJETO

Maria das Graças H. Albaran dos Santos
Secretária de Turismo e Cultura
Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Roberto José D'Alessandro
Diretor de Patrimônio Histórico
Arquiteto CAU- A96523-6



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II – PROJETOS

Tomada de Preços nº 015/2019

Objeto: Execução de forro interno e varanda, limpeza e manutenção de caixas d'água externas, instalação de pia e tanque e reparos de beiral do telhado da casa sede da Fazenda da Barra

EM MÍDIA / ARQUIVOS DISPONÍVEIS TAMBÉM EM

<http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/>



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO BDI E COMPOSIÇÃO CPOS

Tomada de Preços nº 015/2019 – Objeto: Execução de forro interno e varanda, limpeza e manutenção de caixas d'água externas, instalação de pia e tanque e reparos de beiral do telhado da casa sede da Fazenda da Barra

ITEM	código	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTO	
					unit	total com BDI
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	2,25	m²	315,28	878,86
1.2	02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	12,00	mxmês	18,47	274,59
		sub-total				1.153,45
2		DEMOLIÇÕES E LIMPEZAS CAIXA D'ÁGUA				
2.1	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	32,76	m³	7,25	294,25
2.2	55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	32,76	m²	5,69	230,94
2.3	55.01.031	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	1,64	m³	87,92	178,64
		sub-total				703,83
3		IMPERMEABILIZAÇÃO				
3.1	87876	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	32,76	m	7,55	306,43
3.2	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	32,76	m	31,87	1.293,50
		sub-total				1.599,93
4		FORRO				
		FORRO				
4.1	22.01.240	Beiral em tábuas de angelim-vermelho / bacuri / maçaranduba macho e fêmea (Salas 12, 15, corredor e varanda)	178,78	m²	82,08	18.180,15
4.2	22.01.240	Beiral em tábuas de angelim-vermelho / bacuri / maçaranduba macho e fêmea (externo)	12,00	m²	83,08	1.235,15
4.3	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	381,88	m²	58,04	27.459,69
4.4	22.01.220	Beiral em tábuas de angelim-vermelho / bacuri / maçaranduba macho e fêmea com tarugamento (Domus)	52,30	m²	117,40	7.606,96
4.5	22.01.210	Testeira em tábuas aparelhadas, largura até 20 cm	10,00	m	41,81	418,10



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
 Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

			sub-total			54.900,05
5		PINTURAS				
		FORRO DE GESSO				
5.1	84484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	381,88	m²	2,46	1.163,87
5.2	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	381,88	m²	13,00	6.150,52
		FORRO DE MADEIRA				
5.3	84657	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO	231,08	m²	9,50	2.719,74
5.4	74065/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	231,08	m²	23,75	6.799,35
			sub-total			16.833,48
6		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				
6.1	86878	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	1,00	un	39,85	39,85
6.2	86881	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	1,00	un	110,76	110,76
6.3	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	1,00	un	83,86	83,86
6.4	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	12,00	m	20,79	249,48
6.5	46.03.038	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 50 mm, inclusive conexões	17,00	m	35,46	602,82
6.6	46.03.040	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 75 mm, inclusive conexões	1,00	m	51,34	51,34
6.7	49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	1,00	un	58,77	58,77
			sub-total			1.196,88
7		EQUIPAMENTOS E APARELHOS				
		LOUÇAS E BANCADAS				
7.1	44.02.060	Tampo/bancada em granito com espessura de 3 cm	1,00	m²	925,02	925,02
7.2	86923	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	1,00	un	418,77	418,77
7.3	86900	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	1,00	un	139,05	139,05
			sub-total			1.482,84
8		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
 Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

		<i>Limpeza de obra</i>				
8.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	612,96	m²	2,61	1.982,05
		sub-total				1.982,05
	TOTAL GERAL + BDI					79.852,51
				Adm. Central	3,00%	
	LEGENDA			Seguro e garantia	0,80%	
	SINAPI			Risco	1,27%	
	CPOS			Desp. Financeira	1,39%	
	COTAÇÃO			Lucro	7,40%	
				Tributos - ISS	2,00%	
	Nome:	Roberto José D'Alessandro		Tributos - Cofins	3,65%	
	CREA/CAU:	A956236		Tributos - PIS	2,00%	
				Tributos = ISS+COFINS +PIS	7,65%	
		BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1		BDI =	23,89%	



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO BDI E COMPOSIÇÃO CPOS - CONTINUAÇÃO

Tomada de Preços nº 015/2019 – Objeto: Execução de forro interno e varanda, limpeza e manutenção de caixas d'água externas, instalação de pia e tanque e reparos de beiral do telhado da casa sede da Fazenda da Barra

Programa:	Prefeitura do Município de Jaguariúna			
Identifique o tipo de obra:	1	0		
Construção de edifícios:	1			Informe a base de cálculo do ISSQN.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	(X)		Sobre os serviços. Sobre a mão-de-obra.
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas:	3			
Construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica:	4			Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.
Obras portuárias, marítimas e fluviais:	5	0		SEM Desoneração.
Fornecimento de materiais e equipamentos:	6	X		COM Desoneração.
	Intervalo de admissibilidade			
Item Componente do BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Valores Propostos
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	7,40%
II: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				2,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				2,00%
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				21,27%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento				23,89%
Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.				
BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-II-I2)]-1$				
BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-II-I2-I3)]-1$				
Eng./Arq. Responsável				
Nome:	Roberto José D'Alessandro			
CREA/CAU:	A956236			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Físico-Financeiro)

Tomada de Preços nº 015/2019 – Objeto: Execução de forro interno e varanda, limpeza e manutenção de caixas d'água externas, instalação de pia e tanque e reparos de beiral do telhado da casa sede da Fazenda da Barra

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CUSTO	PERÍODO	
			1º mês	2º mês
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.153,45	1.153,45	
2	DEMOLIÇÕES E LIMPEZAS CAIXA D'ÁGUA	703,83	703,83	
3	IMPERMEABILIZAÇÃO	1.599,93	1.599,93	
4	FORRO	54.900,05	27.450,03	27.450,03
5	PINTURAS	16.833,48	8.416,74	8.416,74
6	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	1.196,88		1.196,88
7	EQUIPAMENTOS E APARELHOS	1.482,84		1.482,84
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.982,05		1.982,05
TOTAL		79.852,51	39.323,98	40.528,54



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
 Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)

Tomada de Preços nº 015/2019 – Objeto: Execução de forro interno e varanda, limpeza e manutenção de caixas d'água externas, instalação de pia e tanque e reparos de beiral do telhado da casa sede da Fazenda da Barra

ITEM	código	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTO	
					unit	total com BDI
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	2,25	m²		
1.2	02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	12,00	mxmês		
		sub-total				
2		DEMOLIÇÕES E LIMPEZAS CAIXA D'ÁGUA				
2.1	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	32,76	m³		
2.2	55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	32,76	m²		
2.3	55.01.031	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	1,64	m³		
		sub-total				
3		IMPERMEABILIZAÇÃO				
3.1	87876	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	32,76	m		
3.2	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	32,76	m		
		sub-total				
4		FORRO				
		FORRO				
4.1	22.01.240	Beiral em tábua de angelim-vermelho / bacuri / maçaranduba macho e fêmea (Salas 12, 15, corredor e varanda)	178,78	m²		
4.2	22.01.240	Beiral em tábua de angelim-vermelho / bacuri / maçaranduba macho e fêmea (externo)	12,00	m²		
4.3	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	381,88	m²		
4.4	22.01.220	Beiral em tábua de angelim-vermelho / bacuri / maçaranduba macho e fêmea com tarugamento (Domus)	52,30	m²		
4.5	22.01.210	Testeira em tábua aparelhada, largura até 20 cm	10,00	m		
		sub-total				
5		PINTURAS				
		FORRO DE GESSO				



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.1	84484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	381,88	m²		
5.2	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	381,88	m²		
		FORRO DE MADEIRA				
5.3	84657	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO	231,08	m²		
5.4	74065/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	231,08	m²		
		sub-total				
6		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				
6.1	86878	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	1,00	un		
6.2	86881	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	1,00	un		
6.3	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	1,00	un		
6.4	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	12,00	m		
6.5	46.03.038	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada R', DN= 50 mm, inclusive conexões	17,00	m		
6.6	46.03.040	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada R', DN= 75 mm, inclusive conexões	1,00	m		
6.7	49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	1,00	un		
		sub-total				
7		EQUIPAMENTOS E APARELHOS				
		LOUÇAS E BANCADAS				
7.1	44.02.060	Tampo/bancada em granito com espessura de 3 cm	1,00	m²		
7.2	86923	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	1,00	un		
7.3	86900	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	1,00	un		
		sub-total				
8		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
		<i>Limpeza de obra</i>				
8.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	612,96	m²		
		sub-total				
		TOTAL GERAL + BDI				

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária, sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsável Técnico: _____ CREA/CAU _____

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenção: 1) Os valores unitários e totais não poderão exceder aqueles constantes nos Anexos III e IV (Cláusula 9.b)

2) Além do meio físico, solicita-se que a proposta seja apresentada em meio magnético/eletrônico, necessariamente em CD/DVD ou pen drive, sendo as planilhas gravadas para “leitura”, em formato EXCEL.

Data e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO:Procuração com poderes específicos ou Contrato Social.

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

RG:

CPF:

Endereço:

E-mail Comercial:

E-mail Pessoal:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – Físico-Financeiro) – CONTINUAÇÃO

Tomada de Preços nº 015/2019 – Objeto: Execução de forro interno e varanda, limpeza e manutenção de caixas d'água externas, instalação de pia e tanque e reparos de beiral do telhado da casa sede da Fazenda da Barra

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CUSTO	PERÍODO	
			1º mês	2º mês
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
2	DEMOLIÇÕES E LIMPEZAS CAIXA D'ÁGUA			
3	IMPERMEABILIZAÇÃO			
4	FORRO			
5	PINTURAS			
6	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS			
7	EQUIPAMENTOS E APARELHOS			
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
TOTAL				

Responsável Técnico: _____ CREA/CAU _____
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenção: 1) Os valores unitários e totais não poderão exceder aqueles constantes nos Anexos III e IV (Cláusula 9.b)
2) Além do meio físico, solicita-se que a proposta seja apresentada em meio magnético/eletrônico, necessariamente em CD/DVD ou pen drive, sendo as planilhas gravadas para “leitura”, em formato EXCEL.

Data e assinatura do responsável



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO: Procuração com poderes específicos ou Contrato Social

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

RG:

CPF:

Endereço:

E-mail Comercial:

E-mail Pessoal:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016.

_____, _____, de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o(a) senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, RG nº _____, para representá-la na **Tomada de Preços nº 015/2019**, referente ao Procedimento Licitatório nº 280/2019, perante a Comissão Permanente de Licitações, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome da licitante)
(Nome do representante da licitante)
(CPF/MF e RG do representante da licitante)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, inc. XXXIII da CONSTITUIÇÃO

FEDERAL.

Tomada de Preços nº 015/2019 – Objeto: Execução de forro interno e varanda, limpeza e manutenção de caixas d'água externas, instalação de pia e tanque e reparos de beiral do telhado da casa sede da Fazenda da Barra

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

(data)

(representante legal)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E FATO SUPERVENIENTE

Tomada de Preços nº 015/2019 – Objeto: Execução de forro interno e varanda, limpeza e manutenção de caixas d'água externas, instalação de pia e tanque e reparos de beiral do telhado da casa sede da Fazenda da Barra

A signatária, para fins de participação no certame acima, declara sob as penas da Lei, que **cumpre plenamente as exigências e requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, bem como que **não existem fatos supervenientes**, que venham a impossibilitar a sua habilitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de _____

Razão Social
Representante legal/RG/CPF



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI MUNICIPAL N°

2003/2010

Tomada de Preços n° 015/2019 – Objeto: Execução de forro interno e varanda, limpeza e manutenção de caixas d'água externas, instalação de pia e tanque e reparos de beiral do telhado da casa sede da Fazenda da Barra

_____, inscrito no CNPJ/MF n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARO**, para os devidos fins que tenho conhecimento da **Lei Municipal n° 2003**, de 23 de setembro de 2010, que institui a obrigatoriedade do uso de madeira legalizada no Município de Jaguariúna, e me comprometo que quando da utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa da flora brasileira, os mesmos serão adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA.

_____, aos _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DE FORRO INTERNO E VARANDA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA EXTERNAS, INSTALAÇÃO DE PIA E TANQUE E REPAROS DE BEIRAL DO TELHADO DA CASA SEDE DA FAZENDA DA BARRA

**Tomada de Preços nº 015/2019
Procedimento Licitatório nº 280/2019
Contrato nº ____/____**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete, **Maria Emília Peçanha De Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.534/2017, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município _____, Estado _____, representada legalmente neste ato por _____, (Nacionalidade, Estado Civil, Profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Avenida/Rua _____, nº __, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1.0 - OBJETO:

1.1 Execução de forro interno e varanda, limpeza e manutenção de caixas d'água externas, instalação de pia e tanque e reparos de beiral do telhado da casa sede da Fazenda da Barra, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e demais documentos constantes nos **Anexos**, partes integrantes do Edital.

1.2 Todo o material, a mão de obra e equipamentos necessários são de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos os seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- a) Edital da Tomada de Preços nº 015/2019;
- b) Procedimento Licitatório nº 280/2019;
- c) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. O objeto deverá ser executado em 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma de Execução e demais documentos constantes nos **Anexos** deste Edital, podendo o prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93, mediante requerimento da **CONTRATADA**, devidamente fundamentado e instruído com provas da situação ensejadora da prorrogação.

3.1.1. A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria de Turismo e Cultura.

3.2. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços, observando-se, quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto, o previsto nas cláusulas 3.1. e 3.6.

3.3. Será nomeado pela Prefeitura profissional devidamente habilitado para exercer a fiscalização da execução do objeto.

3.4. Será de responsabilidade da Licitante Vencedora o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessários à execução do objeto e em atendimento às legislações vigentes.

3.5. O transporte de funcionários e maquinários ao local de execução dos serviços será de responsabilidade da licitante vencedora.

3.6. O recebimento provisório ocorrerá quando do término da obra, observado o prazo previsto na cláusula 3.1 e eventual prorrogação autorizada pela Administração, sendo que o recebimento definitivo será atestado após 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

3.7. Caberá à **CONTRATADA** cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento de Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado.

3.8. Observar as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, bem como fazer com que seus empregados os observem.

3.9. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos do **CONTRATANTE**, ou a terceiros.

3.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados ou prepostos alocados na execução dos serviços, ainda que verificados nas dependências do **CONTRATANTE**.

3.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício.

3.13. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachás.

3.14. Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las à **CONTRATANTE**, prestando as informações referentes à prestação de serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

3.15. A **CONTRATADA** deverá providenciar a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 24 horas, sob pena de aplicação de sanções.

3.16. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

3.17. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**.

3.18. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.19. Todos os serviços, equipamentos e sua aplicação ou instalação, devem obedecer o prescrito pelas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis, ou outras específicas para cada caso.

3.20. A **CONTRATADA** deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de todos os serviços executados.

3.21. Durante as obras, a Prefeitura manterá uma equipe de acompanhamento que será responsável por dirimir as dúvidas, porventura surgidas, bem como fornecer as informações e detalhes adicionais na realização dos trabalhos.

3.22. A reposição dos forros e demais serviços constantes dos anexos do edital será executada sem interrupção do funcionamento do Posto da Guarda Municipal ROMU e canil, estabelecido no local, assim a **CONTRATADA** deverá garantir a proteção e segurança dos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

seus funcionários e também dos usuários, no que diz respeito a quedas de materiais e qualquer outra atividade que possa causar acidentes decorrentes da execução da obra.

3.23. Por se tratar de imóvel de valor histórico inestimável os procedimentos de execução de serviços e segurança do trabalho deverão ser respeitados de forma a garantir tanto a integridade física dos trabalhadores como do imóvel em todos os seus elementos componentes. A obra passou por processo de revitalização e restauro recentes devendo a **CONTRATADA** garantir a integridade física da mesma da forma como a está recebendo para os serviços descritos nos anexos do edital e no memorial descritivo.

3.24. Deverá ser garantida na execução dos forros, a integridade da instalação do sistema contra incêndio existente, localizado em toda a edificação com a sua adaptação geral em todas as salas da edificação.

3.25. Os componentes construtivos e artísticos serão protegidos adequadamente e escorados quando necessário, deverá ser utilizado para a proteção dos pisos (madeira/cerâmica): papelão, ou tapete de borracha ou vinil, sendo que para as paredes, principalmente aquelas que apresentam pinturas murais especiais deverão ser protegidas com plástico tipo bolha, ou TNT – tecido não tecido, espuma e papelão tipo *kraft*, mormente a sala 07, que apresenta inscrição a carvão, que deverá ser preservada em sua integridade e que por seu caráter delicado, no que se refere à argamassa existente sobre a qual se assentam as inscrições, não poderá sofrer qualquer tipo de dano, visto que a pintura geral interna já está finalizada. Caso ocorra algum incidente a **CONTRATADA** se responsabiliza a repará-lo de acordo com a intensidade do ocorrido, bem como disporá de mão de obra e materiais para os serviços.

3.26. Deve observar a mão de obra da **CONTRATADA**, zelo e cuidado com a edificação.

3.27. Fica expressamente proibido fumar nas dependências da edificação, inclusive varanda ou porões ou qualquer outra área edificada, este hábito será permitido somente nas áreas livres; não será permitido o aquecimento de alimentos ou refeições utilizando-se qualquer dispositivo de combustão, as refeições para os funcionários da **CONTRATADA** deverão ser fornecidas prontas pela mesma.

3.28. O local da obra possui instalações sanitárias para uso da mão de obra da **CONTRATADA**.

3.29. DA GARANTIA

3.29.1. O **CONTRATADO** deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura deste Contrato, exceto para os casos em que a prestação se dê através da modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, admitidos tão somente no ato da assinatura deste instrumento contratual.

3.29.2. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia, na forma da legislação aplicável;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

c) Fiança bancária.

3.29.3. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.29.4. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às exigências dos bancos autorizados a receber receitas municipais, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

3.29.5. A não prestação de garantia estipulada nos itens anteriores equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário à multa no importe de 1% (um por cento) do valor deste Contrato.

3.29.6. A garantia prestada pelo adjudicatário será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.0 PREÇO:

4.1 O preço global para a execução do objeto é de R\$ _____ (_____), apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O preço acima referido é final e irrevogável, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes destes contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.39.00 – Ficha 328 – Tesouro.**

5.0 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 Mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro, será realizada a medição e conforme a execução dos serviços poderá ser emitida a nota fiscal.

5.2. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da atestação da nota fiscal e aprovação do fiscal do contrato. Os serviços deverão ser realizados conforme **Anexo IV do Edital**.

5.3. Ocorrendo a aprovação e rubrica das medições, conforme mencionado na Cláusula anterior, a Licitante Vencedora emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada ao seguinte endereço eletrônico patrimoniolist@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para setuc@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelos fiscais do contrato e enviada ao responsável pela Secretaria de Turismo e Cultura, para conhecimento, atesto e rubrica.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.4. Deverá estar indicado nas Notas Fiscais Eletrônicas o número da Tomada de Preço nº 015/2019 e o número do Contrato.

5.5 É obrigatória a indicação na NF-e do número da Agência e da conta bancária na qual serão efetivados os pagamentos.

5.5.1 A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da licitante vencedora.

5.6 Os pagamentos serão efetuados após a devida aprovação das medições pelo fiscal do contrato.

5.6.1. O pagamento da Nota Fiscal ocorrerá em até 30 (trinta) dias após seu recebimento pela Administração.

5.7. Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

5.8. Para o efetivo pagamento da nota fiscal, a Contratada deverá apresentar a relação dos nomes de seus funcionários envolvidos na execução do objeto e os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), além do pagamento dos salários.

5.9 Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as aferições realizadas pela **CONTRATANTE**.

5.10 À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

5.11 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da **CONTRATADA**, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal-DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

5.12. No caso de atraso nos pagamentos que não decorra de responsabilidade da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado com base no IPCA-E, incidindo juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, *pró rata temporis*.

6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão de ajuste.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.0 RESPONSABILIDADE:

7.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a **CONTRATADA**.

7.3 A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância.

7.4 A **CONTRATADA** **obriga-se** a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 A execução dos serviços deverá atender estritamente o descrito no Edital da Tomada de Preços nº 015/2019.

8.0 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

8.1 A **CONTRATANTE** indicará um funcionário que será o interlocutor de todos os contatos com a **CONTRATADA**, bem como o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

8.2 O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

8.3. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES E REPARAÇÕES:

9.1 A responsabilidade pela qualidade da obra, material e serviços executados/fornecidos é da CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

9.2 Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los às custas daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos.

10.0 RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela **CONTRATANTE** para tanto, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, conforme **ANEXO XIV** do Edital, o qual será assinado pelas partes.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.2 Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra, o objeto ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências.

10.3 Esgotado o prazo previsto na Cláusula 10.2 e uma vez comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme **ANEXO XV** do Edital, assinado pelas partes.

11.0 PENALIDADES:

11.1 Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da lei Federal nº 10.520/02:

11.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

11.1.2. Multa, na seguinte situação:

11.1.2.1. Moratória de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**.

11.1.2.2. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

11.2. Nos casos de declaração de inidoneidade, a **CONTRATADA** se penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

11.3. As multas serão, após o regular procedimento licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

11.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no subitem 11.1.2.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.5. A penalidade prevista na cláusula 11.1.2.2 serve como piso de compensação e não impede a cobrança de indenização suplementar pelos prejuízos que vierem a ser apurados em decorrência da conduta da **COTNRATADA**.

11.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

12.0 RESCISÃO:

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos Art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

13.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 A **CONTRATADA** **deverá providenciar em até 02 (dois) dias contados da Ordem de Serviços, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA / CAU do responsável técnico pela execução dos serviços/obras.**

13.1.1. **A ART deve vir assinalada como execução.**

13.2 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.3 A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que seja considerado inadequado pela fiscalização.

13.4 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.5 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

13.6 Fica expressamente vedada a subcontratação sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.7 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletivo) que se fizerem necessário para a execução do mesmo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

13.8 A **CONTRATADA**, **no caso de emprego de produtos e subprodutos florestais, obriga-se a adquiri-los de pessoa jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.**

13.9. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.0. TOLERÂNCIA:

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15.0. DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores, fiscais, so as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

16.0 VIGÊNCIA:

16.1 O prazo de vigência observará o disposto nas cláusulas 3.1., 3.2. e 3.6. deste contrato.

17.0 - VALOR DO CONTRATO:

17.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R\$** _____ (_____).

18.0 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

17.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo XII** do Edital, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

18.0 – FORO:

18.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, __de _____ de _____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária Municipal de Gabinete

CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO XII **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019

Procedimento Licitatório nº 280/2019

Contrato nº ____/____.

Objeto: Execução de forro interno e varanda, limpeza e manutenção de caixas d'água externas, instalação de pia e tanque e reparos de beiral do telhado da casa sede da Fazenda da Barra

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria das Graças Hansen Albaran dos Santos

Cargo: Secretária de Turismo e Cultura

CPF: 272.223.598-69

RG: 25.480.348-9

Data de Nascimento: 19/05/1975

Endereço residencial completo: Rua Alameda Salvador Bernardi, nº 257 – Estância das Flores – Jaguariúna/SP.

E-mail institucional: adm.setuc@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: gracaalbaran@hotmail.com

Telefone: (19)3867-4223

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

RG nº 22.552.439-9 SSP/SP

CPF nº 120.339.598-13

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – São Paulo

E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

RG nº _____

CPF nº _____

Data de Nascimento: _____

Endereço: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (____) _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO XIII

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO Nº ____ / ____

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019

Procedimento Licitatório nº 280/2019

Objeto: Execução de forro interno e varanda, limpeza e manutenção de caixas d'água externas, instalação de pia e tanque e reparos de beiral do telhado da casa sede da Fazenda da Barra

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ\MF sob nº 46.410.866/0001-71, autoriza a empresa _____, inscrita no CNPJ\MF sob nº _____, a dar início a execução do objeto do **Contrato nº _____**, certame em epígrafe, neste Município.

Jaguariúna, aos ____ de _____ de _____.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO:

OBS. A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria de Turismo e Cultura



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO XIV

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019

Procedimento Licitatório nº 280/2019

Contrato nº ____/____.

Objeto: Execução de forro interno e varanda, limpeza e manutenção de caixas d'água externas, instalação de pia e tanque e reparos de beiral do telhado da casa sede da Fazenda da Barra

DECLARAÇÃO:

Declaramos ter recebido os serviços executados, em **caráter provisório**, pelo prazo de ____ (____) **dias**, para efeito de posterior verificação de conformidade com o especificado, não importando este em aceitação do que foi executado, ficando claro que a **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se observe que os mesmos não se encontram de acordo com o objeto.

Outrossim, aplicam-se ao presente as disposições relativas à execução, consignadas na Lei nº 8.666/93.

Jaguariúna, __ de ____ de ____.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO XV

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019

Procedimento Licitatório nº 280/2019

Contrato nº ____/____.

Objeto: Execução de forro interno e varanda, limpeza e manutenção de caixas d'água externas, instalação de pia e tanque e reparos de beiral do telhado da casa sede da Fazenda da Barra

DECLARAÇÃO:

Em razão de que os serviços executados, recebidos através do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, datado em ____/____/____, cuja descrição segue acima, acha-se em conformidade com o especificado na licitação supra, bem assim encontram-se dentro dos padrões de qualidade exigíveis, declaramos que o mesmo é considerado aceito **DEFINITIVAMENTE**.

Jaguariúna, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO: